

DECRETO Nº 3.545, de 13 de janeiro de 2012

Efetiva a recondução dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos artigos 282 e 283 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 07 de dezembro de 2010);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reconduzidos para exercerem na qualidade de membros titulares, o cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai:

Representante da Associação Comercial de Pirai

- Cidimar das Chagas de Souza

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Pirai

- Rosângela Cabral Corrêa

Representante da FIRJAN - Indústrias sediadas no Município

- Antonio Carlos Vilela

Representantes do Poder Executivo

- Viviany Taranto

- Mario Luiz Dias Amaro

- Carlos Augusto Caetano Junior

Parágrafo Único - Ficam reconduzidos, respectivamente, como membros

suplentes:

Representante da Associação Comercial de Pirai

- Paulo Saturnino de Moraes

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Pirai

- Telma Maria de Moraes Pires

Representante da FIRJAN - Indústrias sediadas no Município

- Jairo Palmeira Sobrinho

Representantes do Poder Executivo

- Paulo Rogério Afonso

- Carlos Alberto Rocha Ferreira

- Anderluci de Abreu Victor.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Fazenda designará, dentre os Conselheiros Titulares, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes.

Art. 3º - Os membros do Conselho de Contribuintes perceberão Jeton mensal, na forma estipulada na legislação em vigor.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a tomar as medidas necessárias às plenas e imediatas instalações e funcionamento do Conselho.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações consignadas no orçamento corrente do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 13 de janeiro de 2012.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal